



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 060/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026/PMSA
CONTRATO Nº 120/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **120/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E A EMPRESA **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 05.832.977/0001-99**, situada na Avenida Gilberto Carvelhi SNº - Praça dos Três Poderes - Centro - Santana do Araguaia - PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO ALVES CONTI**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 298333 SSP/TO e CPF:377.205.702-00, residente e domiciliado no Município de Santana do Araguaia - PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº **43.144.561/0001-77**, estabelecida na Av. Pacífico, nº 731, sala 201, CEP: 61.765-850, Cidade Alpha, Eusebio - CE, telefone: (85)99939-1024, e - mail: financeiro@felipeamorim.biz, neste ato representada por **Caroline Beatriz Meireles**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 45.249.334-1 SSP/SP e do CPF nº 441.137.588-59, residente e domiciliada na Rua Conego Amaral Mello, nº 116, bairro Casa Verde, bloco A, apto 82, CEP: 02.513-030, São Paulo - SP. Têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para prestação de serviços artísticos, oriundo do Processo Licitatório nº. 060/2026, na modalidade de Inexigibilidade nº 09/2026, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 2092/2023, de 06 de dezembro de 2023, que se regerá conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa com direito de exclusividade para representação com o cantor **FELIPE AMORIM**, no evento denominado "Veraneio 2026", na Praia do Boto, distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia-PA, sob a vigência da lei 14.133/21.
- 1.2. A apresentação do show musical será no dia 12/07/2026, às 17:30 horas (horário local), com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- 1.3. **As justificativas encontram-se esplanadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. Apropostada contratada;
 - 1.4.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.4.3. Termo de Referência e,

DS
CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação ampara-se legalmente no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, que diz:

“Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II –Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o restante de 50% até 24 horas antes da realização do Show do cantor, conforme o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Administração, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

3.5. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

qualquer natureza.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%.

3.10. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE -(art. 92, X, XI e XIV)

Caberá ao CONTRATANTE:

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula terceira, com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável designado pela Secretária Municipal Cultura, Desporto e Turismo;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. São de responsabilidade da Contratante as despesas de: Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documenno enviado pela Contratada; Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contradada; Palco; Taxa Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição); Hospedagem; Diária de Alimentação; Transporte Local.

4.4. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros, bem como liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa que se fizerem necessárias para a realização do evento;

4.5. Garantir a segurança ao evento, seja pública ou privada;

4.6. Não permitir acesso ao palco a pessoas estranhas a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado o número máximo de 10 pessoas;

4.7. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carrego e descarrego dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem/passagem de som/desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

- 4.8. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico;
- 4.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.12. Fica proibida quaisquer manifestações políticas durante a apresentação artística.

CLÁUSULA QUINTA-DOS ENCARGOS DA CONTRATADA - (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 5.2. As despesas com hospedagem, diárias de alimentação, vans e transporte terrestre até o local fica por conta da CONTRATADA.
- 5.3. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.
- 5.4. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- 5.6. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo os casos fortuito e força maior;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

6.1. A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE.
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sr. **GENIVAL ALVES DE ARAÚJO**, Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, Portaria nº 191/2025 ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

7.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras e/ou Fiscal do Contrato**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviços, o **Fiscal de Contratos** da PREFEITURA, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.8. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras juntamente com o servidor Fiscal de Contratos designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá á conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA/Secretaria de Cultura, Deposto e Turismo está a cargo da dotação orçamentária exercício 2026:

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

23.695.0707.2-044 – Promoção ao Turismo;

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)

9.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

9.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativa com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9.5. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo 11-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de até o dia 12/07/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art.105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, ressalva das previstas no artigo 124 da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Fica o contratado obrigado a devolver, no prazo de 72h, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.3. Mediante a formalização da relação Jurídica de prestação de serviços, confirmada pela assinatura de Contrato Administrativo, a CONTRATANTE se obriga a cumprir obrigação CONDICIONANTE, que compreende em apresentar/enviar à CONTRATADA o 'agendamento de pagamento bancário' e/ou a 'nota de empenho' que aparelhem os procedimentos do pagamento convencionado para a contratação, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos que antecedem a data da apresentação, sob pena de em não o fazendo incorrer em mora contratual, hipótese em que a apresentação artística será cancelada, automaticamente, independentemente de qualquer outro procedimento administrativo ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de ocorrer extinção determinada por ato unilateral da Administração, são assegurados à Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA os direitos previstos no art. 139 do aludido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e Comercial.

13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

13.4. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais depois de lidas, são assinadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e, pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia-Pará, 20 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Caroline Beatriz Meinel

3A4D6775254E4CE...

FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 43.144.561/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado por:

Wella Bezerra

BB168DA58BC64E1...

60814221351

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0EEDDB84-7B89-48B0-B602-F02191B90DC4

Status: Concluído

Assunto: Complete com a Docusign: CONTRATO 120_2026_INEXIGIBILIDADE_09_2026_FELIPE AMORM (3).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 7

Wedla Bezerra

Assinatura guiada: Ativado

AV WASHINGTON SOARES

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

NÚMERO

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

FORTALEZA, CE 60.811-341

wedla.bezerra@vybbe.com.br

Endereço IP: 201.16.255.61

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Wedla Bezerra

Local: DocuSign

22/05/2026 12:03:47

wedla.bezerra@vybbe.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Caroline Beatriz Meireles

financeiro@oneplay.biz

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Caroline Beatriz Meireles
3A4D6775254E4CE...

Enviado: 22/05/2026 12:10:02

Visualizado: 22/05/2026 14:54:41

Assinado: 22/05/2026 14:55:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:156:8257:e073:b436:d76a:af89

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/09/2023 09:45:07

ID: 6e7011a2-f10a-4aea-bfc0-fdcaeca8f586

Wedla Bezerra

wedla.bezerra@vybbe.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Wedla Bezerra
BB168DA58BC64E1...

Enviado: 22/05/2026 12:10:02

Visualizado: 22/05/2026 12:10:13

Assinado: 22/05/2026 12:11:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.255.61

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/05/2026 12:10:02

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2026 12:10:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2026 12:11:02
Concluído	Segurança verificada	22/05/2026 14:55:50
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: valtermotama@gmail.com

To advise VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to valtermotama@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA during the course of your relationship with VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA.